

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Pregao Presencial



**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**  
**Fundo Municipal de Saúde**  
**CNPJ: 13.862.190/0001-18**  
**A serviço do Cidadão.**

## **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2012** **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO**

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** através do **MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 13.862.190/0001-06, com sede na Rua Juvino Francisco do Amaral, nº 10, Centro, Boa Vista do Tupim, torna público para ciência dos interessados de acordo com a legislação em vigor, Decreto nº 3.555 de 08/08/2000, Lei nº 8.666 de 21/06/1993, Lei nº 10.520 de 17/07/2002 Lei Complementar 123 e alterações posteriores, que por intermédio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 007 de 03 de janeiro de 2012, se encontra aberta à licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2012**, do tipo **Menor Preço**, com a finalidade de selecionar a melhor proposta de empresa para **aquisição de 01 veículo passageiro zero km**, cuja **Sessão Pública se dará no dia 26 de abril de 2012, às 10:00 horas**, na Sala de Licitações desta Prefeitura, situada na Praça Rui Barbosa, 252, Centro. A licitação obedecerá as condições instituídas neste Edital e será regida pela Lei 10.520/2002, pelo Decreto nº 1.037, de 9 de julho de 2003 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

### **01 – DO OBJETO**

01.1 – Constitui objeto desta licitação a aquisição de 01 veículos passageiro zero km, conforme Planilha de Especificação - **Anexo I** deste Edital, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim.

### **02 – CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO**

#### **02.1 – DAS CONDIÇÕES:**

02.1.1 – Esta licitação está aberta a todas as empresas que se enquadrem no ramo de atividades pertinentes ao objeto da presente licitação e atendam as condições exigidas neste edital.

02.1.2 – Poderão ser aceitos envelopes enviados via postal.

02.1.3 - A Empresa que comprovar o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/06, terá tratamento diferenciado das demais, consoante disposições constante nos arts. 42 a 45 do mesmo diploma legal, devendo comprovar sua condição quando da apresentação dos documentos relativos à habilitação.

02.1.4 - Para efeito desta Licitação, considera-se como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte aquela que apresentar na sua denominação as abreviações ME ou EPP, conforme o caso, ou ainda que caso não tenham as abreviações em seu nome que apresentem declaração nos termos do **Anexo III**.

#### **02.2 – DAS RESTRIÇÕES:**

02.2.1 – Empresa declarada inidônea de acordo com o previsto nos incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e que não tenha restabelecida a sua idoneidade;

02.2.2 – Concorratária ou com falência decretada;

02.2.3 – Consorciada;

02.2.4 – Que detenha como proprietário ou sócio agente político ou servidor, ambos pertencentes ao quadro do município licitante.

### **03 – FORMA DE APRESENTAÇÃO**

03.1 – As Proponentes deverão apresentar dois envelopes, nº. 01 “PROPOSTA DE PREÇOS” e nº. 02 “DOCUMENTAÇÃO”, contendo as seguintes informações:

- Razão social da Empresa;
- Número do Pregão;
- Número do envelope;

Praça: Rui Barbosa, 252 - Centro - CEP: 46.850-000 Telefones: 75-326-2210/326-2212/326-2127

Email: [pmbvt@yahoo.com.br](mailto:pmbvt@yahoo.com.br) Boa Vista do Tupim - Bahia

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**  
**Fundo Municipal de Saúde**  
**CNPJ: 13.862.190/0001-18**  
**A serviço do Cidadão.**

– Dia da sessão pública do Pregão;

#### **04 – CREDENCIAMENTO:**

04.1 – No dia, hora e local estipulado no preâmbulo deste edital, as proponentes deverão estar representadas por agentes credenciados, com poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias e assinatura do eventual contrato.

04.2 – O DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO FORA DOS ENVELOPES N°. 01 E N°. 02.

04.3 – O credenciamento far-se-á através de formulário cujo modelo constitui o **Anexo II** deste edital ou através de procuração pública ou particular, em original ou cópia autenticada, a ser entregue juntamente com a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente.

04.4 – Sendo o representante sócio ou dirigente, deverá apresentar cópia do respectivo ato constitutivo ou documento no qual estejam expressos os seus poderes.

04.5 – Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

04.6 – A não apresentação do documento de credenciamento não será motivo para a desclassificação da proposta ou inabilitação da proponente. Neste caso, a empresa ficará apenas impedida de se manifestar durante os trabalhos, bem como participara da etapa de lances.

#### **05 – DO ENVELOPE N°. 01 PROPOSTA:**

05.1 – Na parte externa do envelope devera constar à palavra "PROPOSTA". A proposta devera ser impressa em língua portuguesa, em moeda corrente nacional, com clareza, sem alternativas, emendas, rasuras, devendo suas folhas estar rubricadas e a ultima, datada e assinada pelo seu representante legal, com as seguintes informações:

- a) Razão social da empresa Proponente, endereço, número do telefone, fax e CNPJ/MF;
- b) Prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo 60 (sessenta) dias da data estipulada para sua apresentação e uma única cotação de preço para cada item que compõe o objeto da licitação.
- c) Valor do produto a ser fornecido tomando-se como base o **valor por item**, já computado todos os custos incidentes, considerando a entrega dos bens em Boa Vista do Tupim – Bahia ou concessionária autorizada na região.
- d) Prazo de entrega do produto.

05.2 – A simples participação neste certame implica:

- a) a aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
- b) que o preço apresentado abrange todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (a exemplo de impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais), bem como os descontos porventura concedidos;
- c) que a licitante vencedora se compromete a efetuar o fornecimento no preço e prazo constante de sua proposta;
- d) que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para sua apresentação.

05.3 - Os preços deverão ser fixos e irrevogáveis, sendo desclassificadas as propostas que contiverem condições de reajuste.

*Praça: Ruy Barbosa, 252 - Centro - CEP: 46.850-000 Telefones: 75-326-2210/326-2212/326-2127  
Email: [pmbyt@yahoo.com.br](mailto:pmbyt@yahoo.com.br) Boa Vista do Tupim - Bahia*

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**Estado da Bahia**  
*Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim*  
*Fundo Municipal de Saúde*  
**CNPJ: 13.862.190/0001-18**  
*A serviço do Cidadão.*

## **06 - DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

06.1. Serão desclassificadas as propostas:

06.1.1. que não atenderem a todas as exigências contidas neste ato convocatório, sejam omissas, vagas ou que apresentem irregularidades capazes de dificultar o julgamento;

06.1.2. que apresentem vantagens baseadas nas ofertas de outras licitantes, de valor zero ou inexequíveis, nos termos do art. 48, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993;

06.1.3. que forem apresentadas por grupos de firmas ou de consórcios;

06.1.4. que forem apresentados por licitante suspensa pelo Município ou declarada inidônea para licitar com órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

06.1.5. que apresentem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;

06.2. No caso de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro convocará as Licitantes para, no prazo de até 08 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas, escoimadas das causas de sua desclassificação.

## **07 – ENVELOPES N.º 02 “DOCUMENTAÇÃO”:**

07.1 – No envelope n.º 02 “DOCUMENTAÇÃO” deverão ser apresentados os documentos a seguir discriminados, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo Pregoeiro, conforme determina o art. 32 da Lei 8.666/93.

### **07.1.1. REGULARIDADE FISCAL:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de:

b.1) Certidão Conjunta Negativa relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

b.2) Certidão Negativa relativa às Contribuições Previdenciárias, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito junto ao Estado.

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT emitido pelo Tribunal Superior do Trabalho.

### **07.1.2 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

a) Apresentar atestado (s) ou certidão (ões) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado onde comprove que a Licitante forneceu ou esteja fornecendo materiais pertinentes e compatíveis com o objeto do presente Edital. Os mesmos deverão atestar a inexistência de qualquer fato desabonador.

### **07.1.3 – ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Declaração da Proponente, assinada por seus representantes legais, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos e que não é conhecedora de nenhum fato impeditivo a sua contratação conforme **Anexo V**.

*Praça: Ruy Barbosa, 252 - Centro - CEP: 46.850-000 Telefones: 75-326-2210/326-2212/326-2127*

*Email: [pmbvt@yahoo.com.br](mailto:pmbvt@yahoo.com.br) Boa Vista do Tupim - Bahia*

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**Estado da Bahia**  
*Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim*  
*Fundo Municipal de Saúde*  
**CNPJ: 13.862.190/0001-18**  
*A serviço do Cidadão.*

## **08 - DO PROCESSAMENTO:**

08.1. A reunião para recebimento e abertura dos invólucros contendo a Proposta de Preços e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com Lei nº 10.520, de 2002, com os Decretos nos 3.555, de 2000; 3.693, de 2000; e 3.784, de 2001, e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinado.

08.2. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos invólucros.

08.3. O Pregoeiro, no julgamento das propostas e habilitação, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância e a validade jurídica das propostas e/ou documentos, mediante registro em ata, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

08.4. Classificação das propostas de menor preço e daquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), em relação ao menor preço.

08.5. Serão selecionadas as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior.

08.6. Colocação das propostas em ordem crescente para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais.

08.7. Caso não realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a licitação;

08.8. Início da etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes.

08.9. Classificadas as propostas, e uma vez iniciada a etapa competitiva, o Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir da licitante detentora da proposta de maior preço e as demais, em ordem decrescente de preços ofertados.

08.10. A desclassificação da proposta da licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

08.11. Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

08.12. A licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

08.13. Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e facultativamente pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão Presencial.

08.14. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para ser obtido melhor preço nas situações previstas nos incisos XI e XVI, do art. 4º da Lei nº 10.520, de 2002.

08.15 - A Licitante Vencedora deverá, no prazo máximo de 24 horas, a contar da formalização e definição da Proposta no Pregão Presencial, formular e entregar, nos mesmos moldes a Proposta Definitiva, contendo expressamente os valores ofertados, sob pena de ser considerada desistente, convocando-se a segunda colocada, sem prejuízo das sanções.

## **09 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

*Praça: Ruy Barbosa, 252 - Centro - CEP: 46.850-000 Telefones: 75-326-2210/326-2212/326-2127*  
*Email: [pmbvt@yahoo.com.br](mailto:pmbvt@yahoo.com.br) Boa Vista do Tupim - Bahia*

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**  
**Fundo Municipal de Saúde**  
**CNPJ: 13.862.190/0001-18**  
**A serviço do Cidadão.**

09.1. No julgamento da licitação, atendidas as exigências deste Pregão Presencial, considerar-se-á vencedora a licitante que apresentar o **menor preço**.

09.2. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

09.3. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço por item, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

09.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.

09.5. Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos art. 44 da Lei Complementar nº. 123, de 2006.

09.6 Entende-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e pelas empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta melhor classificada.

09.7. Para efeito do disposto no subitem 8.5, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

09.8 A microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada para, em querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será o objeto adjudicado ao de menor valor.

09.9 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e pelas empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.5 deste Edital será realizado sorteio entre para que se identifique aquela que primeiro irá apresentar melhor oferta.

09.10 - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado, mediante documentação apresentada na própria sessão.

09.11 – Caso a vencedora seja uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, em havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de participante, a mesma não será inabilitada de imediato, nos termos do que preconiza a Lei Complementar nº. 123/06, a esta será concedida o prazo de dois dias úteis para regularização das pendências verificadas, sendo que, a ausência da regularização no prazo ora assinalado implicará na decadência do seu direito de ser contratada, devendo ser analisada à habilitação da segunda colocada.

09.13. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a Licitante Vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pelo Pregoeiro.

09.14 Da reunião será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, e voluntariamente pelos Licitantes presentes.

## 10. DA IMPUGNAÇÃO:

10.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial (Art. 12 do Decreto nº 3.555, de 2000).

10.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

## 11. DOS RECURSOS:

Praça: Ruy Barbosa, 252 - Centro - CEP: 46.850-000 Telefones: 75-326-2210/326-2212/326-2127  
Email: [pmbvt@yahoo.com.br](mailto:pmbvt@yahoo.com.br) Boa Vista do Tupim - Bahia

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**  
**Fundo Municipal de Saúde**  
**CNPJ: 13.862.190/0001-18**  
**A serviço do Cidadão.**

11.1. Declarada a Vencedora, qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos autos.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada das Licitantes importará a decadência do direito de recurso, e será adjudicado pelo Pregoeiro o objeto à Licitante Vencedora.

11.3. Os recursos e impugnações interpostos contra a decisão do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

11.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de não aproveitamento.

11.5. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da Licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do Pregoeiro deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, e anexados ao recurso próprio.

11.6. Será franqueada às Licitantes, sempre que solicitada, vistas dos autos do processo no Setor de Licitação, nos dias úteis no horário de expediente.

## 12. ADJUDICAÇÃO:

12.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao PREGOEIRO adjudicar o objeto do certame à proponente vencedora.

12.1.1. Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à proponente vencedora.

## 13. HOMOLOGAÇÃO:

13.1. Compete à autoridade competente homologar o PREGÃO.

13.1.1. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o contrato ou ordem de fornecimento, respeitada a validade de sua proposta.

## 14. – CONTRATAÇÃO:

14.1. O objeto deste PREGÃO será contratado com a proponente adjudicatária e formalizado por meio de ORDEM DE FORNECIMENTO conforme **Anexo VI**. Não sendo celebrado com esta, poderá ser convocada(s) outra(s) proponente(s) classificada(s).

14.2 A proponente adjudicatária deverá comparecer para assinatura da Ordem de Fornecimento no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data da convocação expedida pelo Setor de Licitações.

14.3. A recusa injustificada de assinar ou aceitar o instrumento equivalente, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da proponente adjudicatária, sujeitando-a às sanções previstas neste Edital.

14.4. O prazo máximo para entrega dos veículos é de 30 dias para os veículos de passeio e 45 dias para a ambulância, a contar da assinatura da Ordem de Fornecimento.

14.5. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelos preceitos de direito público, aplicando-se subjetivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado na forma dos artigos 54 e 55 da Lei 8.666/93.

## 15. DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO:

*Praça: Ruy Barbosa, 252 - Centro - CEP: 46.850-000 Telefones: 75-326-2210/326-2212/326-2127  
Email: [pmbvt@yahoo.com.br](mailto:pmbvt@yahoo.com.br) Boa Vista do Tupim - Bahia*

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**  
**Fundo Municipal de Saúde**  
**CNPJ: 13.862.190/0001-18**  
**A serviço do Cidadão.**

15.1. Ocorrendo interesse por parte da Administração Municipal, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- revogada por razões de interesse público ou anulada por ilegalidade esta licitação, ou
- adiada a abertura desta licitação, ou
- alterado este instrumento convocatório, com fixação de novo prazo.

## 16. DA SUBCONTRATAÇÃO:

16.1. Fica proibida a subcontratação em todo ou em parte do objeto licitado.

## 17. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

17.1. O pagamento será efetuado total quando da disponibilidade do veículo, mediante da documentação necessária a sua liquidação, e apresentação de:

Comprovante de inexistência de débito de contribuição previdenciária INSS;  
Comprovante de inexistência de débito de contribuição do FGTS.

## 18. DAS PENALIDADES

18.1. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e neste Edital, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- advertência;
- multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da comunicação oficial;
- suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com órgãos da Administração Pública pelo prazo de até 2 (dois) anos consecutivos;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que seja concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração do Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;

18.2. - As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração do Contratante e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, descontando-a do pagamento a ser efetuado.

18.3. - No caso de fraude na execução do contrato, cabe a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

## 19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

19.1 - As despesas decorrentes da Contratação do objeto deste pregão correrão a conta da Dotação Orçamentária:

209 01 2024 449052

## 20 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 – Fica ressalvado à autoridade competente a aprovação do Pregão e o direito de revogá-la por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade;

20.2 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital de Pregão, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á a data do vencimento. Se este recair em dias sem expediente na Prefeitura Municipal aqui licitante, o término ocorrerá no primeiro dia útil subsequente;

Praça: Ruy Barbosa, 252 - Centro - CEP: 46.850-000 Telefones: 75-326-2210/326-2212/326-2127  
Email: [pmbvt@yahoo.com.br](mailto:pmbvt@yahoo.com.br) Boa Vista do Tupim - Bahia

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**Estado da Bahia**  
*Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim*  
*Fundo Municipal de Saúde*  
**CNPJ: 13.862.190/0001-18**  
*A serviço do Cidadão.*

20.3 – Participar deste Pregão implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital e seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos;

20.4 – O Pregoeiro, no interesse público, poderá sanar relevares omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência para esclarecer ou a Complementar a instrução do Processo.

20.5 – A documentação apresentada para fins de habilitação e credenciamento fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

20.6 – Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas, eventualmente suscitadas, relativas as orientações contidas no presente pregão, poderão ser solicitados por escrito ao Pregoeiro, de segunda a sexta feira, no horário de 07:00 às 13:00 horas ou pelo telefone 75 – 3326.2210/2211/2212.

20.7 - As normas disciplinadoras deste **PREGÃO** serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança dos futuros contratos dele decorrentes.

20.8 - Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro com assessoramento da Equipe de Apoio com base na legislação vigente.

Boa vista do Tupim, 11 de abril de 2012.

**Ivan Bezerra Fachinetti**  
Pregoeiro

*Praça: Ruy Barbosa, 252 - Centro - CEP: 46.850-000 Telefones: 75-326-2210/326-2212/326-2127*  
*Email: [pmbvt@yahoo.com.br](mailto:pmbvt@yahoo.com.br) Boa Vista do Tupim - Bahia*

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**Estado da Bahia**  
*Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim*  
*Fundo Municipal de Saúde*  
**CNPJ: 13.862.190/0001-18**  
*A serviço do Cidadão.*

## ANEXO I

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2012**  
**Planilha de especificação**

**Item 01 - 01 und.- VEICULO BÁSICO** com as seguintes especificações:

- Veículo 0km;
- Veículo tipo Hatch;
- Fabricação Nacional;
- Potência mínima 70 CV;
- Compartimento de Bagagem mínimo 280 litros;
- Motor 1.0;
- Flex (álcool/gasolina);
- 05 portas;
- Cor: Branca
- Tanque de combustível mínimo 48 litros
- Direção Hidráulica;
- Pneus 175/65 Aro 14
- Suspensão reforçada e elevada
- Ano/Modelo 2012/2012

Obs.: Informar prazo de entrega do produto.

**Ivan Bezerra Fachinetti**  
**Pregoeiro**

*Praça: Ruy Barbosa, 252 - Centro - CEP: 46.850-000 Telefones: 75-326-2210/326-2212/326-2127*  
*Email: [pmbvt@yahoo.com.br](mailto:pmbvt@yahoo.com.br) Boa Vista do Tupim - Bahia*

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**Estado da Bahia**  
*Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim*  
*Fundo Municipal de Saúde*  
**CNPJ: 13.862.190/0001-18**  
*A serviço do Cidadão.*

**ANEXO – II**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2012**

**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

A empresa.....estabelecida.....inscrita no CNPJ nº.....através do presente, credencia o Sr....., portador da cédula de identidade nº..... de do CPF nº....., a participar da licitação instaurada pelo Município de Boa Vista do Tupim, na modalidade de Pregão Presencial, sob o nº 005/2012, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas, lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, além de assinar o eventual contrato ou ordem de fornecimento.

....., de....., de 2012

ASSINATURA

*Praça: Ruy Barbosa, 252 - Centro - CEP: 46.850-000 Telefones: 75-326-2210/326-2212/326-2127*  
*Email: [pmbvt@yahoo.com.br](mailto:pmbvt@yahoo.com.br) Boa Vista do Tupim - Bahia*

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**Estado da Bahia**  
*Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim*  
*Fundo Municipal de Saúde*  
**CNPJ: 13.862.190/0001-18**  
*A serviço do Cidadão.*

## ANEXO IV

### DADOS PARA CONTATO

Razão Social : \_\_\_\_\_

Endereço : \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_

Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ Fax: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

Nome da pessoa para contato: \_\_\_\_\_

Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

Email: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Carimbo e assinatura do responsável pelas informações

*Praça: Ruy Barbosa, 252 - Centro - CEP: 46.850-000 Telefones: 75-326-2210/326-2212/326-2127*  
*Email: [pmbvt@yahoo.com.br](mailto:pmbvt@yahoo.com.br) Boa Vista do Tupim - Bahia*

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**Estado da Bahia**  
*Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim*  
*Fundo Municipal de Saúde*  
**CNPJ: 13.862.190/0001-18**  
*A serviço do Cidadão.*

## ANEXO V

### MODELO DE DECLARAÇÃO

Pregão nº 005/2012

AO  
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM

Em cumprimento às determinações das Leis Federais nº. 8.666/93 e alterações posteriores declaramos, para fins de participação na licitação retro mencionada que:

- a.) nossa empresa não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta;
- b.) não foi declarada inidônea pelo Poder Público de nenhuma esfera;
- c.) não existe fato impeditivo à nossa habilitação;
- d.) não possuímos entre nossos proprietários, nenhum titular de mandato eletivo ou em comissão ou efetivo;
- e.) que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Por ser a expressão da verdade, eu \_\_\_\_\_  
representante legal desta empresa, firmo a presente.

Local e data.

Assinatura e carimbo.

*Praça: Ruy Barbosa, 252 - Centro - CEP: 46.850-000 Telefones: 75-326-2210/326-2212/326-2127*  
*Email: [pmbvt@yahoo.com.br](mailto:pmbvt@yahoo.com.br) Boa Vista do Tupim - Bahia*

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**Estado da Bahia**  
*Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim*  
*Fundo Municipal de Saúde*  
**CNPJ: 13.862.190/0001-18**  
*A serviço do Cidadão.*

## ANEXO VI

### ORDEM DE FORNECIMENTO

**ORDEM DE FORNECIMENTO nº 005/2012 PP**

**OBJETO:** Fornecimento de veículo tipo ..... , conforme Proposta Pregão Presencial 005/2012.

**EMPRESA:** .....

**CNPJ nº.:** .....

**ENDEREÇO:** .....

**VALOR: R\$** .....

Boa Vista do Tupim, ..... de abril de 2012

\_\_\_\_\_  
*Hiran Campos Nascimento*  
*Prefeito*

\_\_\_\_\_  
**XXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
*Contratada*

*Praça: Ruy Barbosa, 252 - Centro - CEP: 46.850-000 Telefones: 75-326-2210/326-2212/326-2127*  
*Email: [pmbvt@yahoo.com.br](mailto:pmbvt@yahoo.com.br) Boa Vista do Tupim - Bahia*

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**Estado da Bahia**  
*Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim*  
*Fundo Municipal de Saúde*  
**CNPJ: 13.862.190/0001-18**  
*A serviço do Cidadão.*

## ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS PARA QUALIFICAR-SE COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_  
sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, declara, sob as  
penas da lei, nos termos do art. 3º, da lei complementar 123/2006, que se qualifica  
como microempresa, de modo que auferir, em cada ano-calendário, receita bruta igual  
ou inferior a R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).

ou:

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_  
sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, declara, sob as  
penas da lei, nos termos do art. 3º, da lei complementar 123/2006, que se qualifica  
como empresa de pequeno porte, de modo que auferir, em cada ano-calendário, receita  
bruta superior a R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) e igual ou inferior a R\$  
2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais).

XXX, de de 2012.

Assinatura, nome e número da identidade do declarante.

*Praça: Ruy Barbosa, 252 - Centro - CEP: 46.850-000 Telefones: 75-326-2210/326-2212/326-2127*  
*Email: [pmbvt@yahoo.com.br](mailto:pmbvt@yahoo.com.br) Boa Vista do Tupim - Bahia*